



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21, Av. Mendonça Furtado, 2440 – Aldeia CEP: 68.040-050.
SANTARÉM – PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo de Gestão de Obras e Projetos - NGOP
Responsável pela demanda/elaboração: João Paulo Campos de Andrade
Função: Assessor de Engenharia II

2. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) APARECIDA CARANAZAL – PORTE I.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Santarém, estado do Pará, possui uma população estimada em 331.937 cidadãos, é polo regional de 20 outros municípios da região Oeste do Pará e responsável por atender cerca de 1.000.000 de usuários, incluindo pacientes em trânsito, oriundos dos demais municípios, o que gera a necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades de Saúde para o melhor desempenho das ações das equipes de atenção primária.

A construção de Unidades Básicas de Saúde consta na Política Nacional de Atenção Básica - Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família conforme Portaria nº 2.226/GMMS de 18 de setembro de 2009.

A Unidade Básica de Saúde é o espaço onde são desenvolvidas as ações de saúde no âmbito do Sistema Único de SAÚDE – SUS, regulamentadas na Portaria 2.488 GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Por esses motivos, compreende-se a necessidade de construção da UBS Aparecida Caranazal, que atenderá 5.908 pessoas disponibilizando uma estrutura adequada, com melhores condições de acesso a um atendimento de qualidade.

Ressalta-se que esta solicitação está vinculada a recurso de Emenda Parlamentar junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$1.141.000,00 sob a proposta número: 17556659000123002.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Ref.	Quant.
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) APARECIDA CARANAZAL	unid.	1

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo para conclusão dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde será conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.2 Os serviços serão recebidos quando informado pela empresa contratada da finalização da obra, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de Preços, devendo ser corrigido em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21, Av. Mendonça Furtado, 2440 – Aldeia CEP: 68.040-050.
SANTARÉM – PARÁ

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo emitido pelo NAF.

PROJETO: 1006- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

FICHA: 11 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00

FONTE: 1.500 (TESOURO).

PROJETO: 1006- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

FICHA: 12 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00

FONTE: 1.631 (FEDERAL)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém, 13 de junho de 2024

Narjara Dantas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 271/2024-GAP/PMS

João Paulo Campos De Andrade
Assessor Técnico de Engenharia II
Decreto Nº 121/2021-GAP/PMS